ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 15:40 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, LUAN SOARES DA SILVA, LEANDRO PEREIRA GASQUI, RINALDO GROU GOBBI E JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA, CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO, sendo membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dr. Marco Aurélio Damião, Advogado e da Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa, dos vereadores Gélio, dos Funcionários do Executivo, Gilcelio, Arnaldo, Dr. Bruno, Dra. Adélia, do Presidente da Câmara Frederick e do Presidente do Previgarapava Reginaldo de Souza, e se reuniram extraordinariamente para apreciarem o Projeto de Lei 054/2021 do Executivo que: "**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e o Projeto de Lei 055/2021 do Executivo que: **"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA"**. Abertos os trabalhos pelo Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima, ele nomeou o edil Luan para a relatoria dos projetos que hoje serão analisados. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatoria dos projetos o edil José Aguinaldo foi nomeado. Inicialmente foi feita a apresentação dos projetos pela Dra. Jéssica e após o advogado Dr. Marco Aurélio Damião fez algumas considerações sobre os projetos que hoje estão nas comissões. Falou sobre a natureza de cada um deles e esclareceu dúvidas que os vereadores tinham. Apresentou seu parecer sobre eles e manifestou sobre a legalidade de ambos. Após e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 054/2021 do Executivo**. O Projeto tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no orçamento crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.215.100,00 que serão comportados de parte de anulações de dotações existentes no valor de R$ 3.543.100,00 e com excesso de arrecadação previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, §3º e 4§º, no valor de R$ 7.672.000,00. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 054/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato continuo, e dando continuidade o relator pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei 055/2021 do Executivo**. O Projeto trata da autorização do Legislativo para que o Executivo Municipal possa fazer o parcelamento dos débitos previdenciários municipais com o Previgarapava, devidos e não repassados, de parte do mês de agosto até o mês de dezembro de 2021 que totalizam R$ 2.427.930,11. O parcelamento conforme o projeto

será de 36 meses com o valor da parcela sendo de R$ 67.442,51. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator concluiu que o **Projeto de Lei 055/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram está reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.

Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação

Leandro Pereira Gasqui
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Luan Soares da Silva
Vice Pres. Comissão de Justiça/Redação

José Aguinaldo de Oliveira
Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Carla Adriana Mendonça Prado
Membro Comissão de Justiça/Redação

Rinaldo Grou Gobbi
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento

Dr. Marco Aurélio Damião
ADVOGADO – CEAP CONSULTORIA